



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

DCI – DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Codó/MA, 04 de janeiro de 2021.

AO SENHOR DIRETOR GERAL.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – SAAE.**

1. Solicitamos a Vossa Excelência que **autorize** a compra.
2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,

Marcos Andre Gomes dos Santos
Marcos Andre Gomes dos Santos
Diretor Comercial
Portaria nº 20,12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autorquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – SAAE**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material hidráulico se dá em razão da necessidade de manutenção das atividades administrativas, com vistas a melhorar a rotina de atividades tendo em vista tratar-se de materiais ao desenvolvimento dos trabalhos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de início dos materiais é de até **15 (quinze)** dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**.

4.2. O prazo de fornecimento dos materiais poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será nas dependências do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, situada na Av. 1º de Maio, 1879, Centro, Codó/MA.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

6.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

6.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

6.2.1.1. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos será acompanhado pelo setor de fiscalização de contrato do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O recebimento dos produtos observará os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Definitivo: O fornecimento definitivo será recebido definitivamente após a verificação pelo **Setor de Fiscalização de Contrato** e consequente aceitação, mediante “atesto” dos produtos.

7.3. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos materiais, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

8.2. Os materiais a serem fornecidos devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.3. Ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ABNT;

8.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

8.5. Submeter-se à fiscalização do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos itens ofertados para verificação da qualidade e quantidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

8.7. Substituir os produtos recusados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, no caso de defeitos/vícios, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada;

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes.

9. Proceder com a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**;

9.1. providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

- 9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- 9.3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- 9.4. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- 9.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- 9.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- 9.7. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
10. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;
11. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
12. arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
13. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
14. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
15. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
16. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
17. manter seu pessoal com uniforme devidamente padronizado que identifique a contratante.
18. acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
19. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
20. manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do Setor de Fiscalização de Contrato;
 - b) Verificar se os produtos estão em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos;
 - d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos:

22.2. Caberá ao **Setor de Fiscalização de Contrato**, a responsabilidade de gerenciar os produtos, fiscalizando e controlando o fornecimento que serão indicadas na Ordem de Fornecimento.

22.3. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

22.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento das obrigações, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, através do **Setor de Fiscalização de Contrato**.

23.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**.

24.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para este órgão, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os materiais tenham sido entregues em ótimo estado;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

24.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

25. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

26.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

26.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a)** Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b)** Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.

26.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

26.5. Caberá à **Fiscalização de Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

26.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

26.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

26.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

27. PAGAMENTO

27.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Setor de Fiscalização de Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;**
- b) Cópia da Nota de Empenho;**
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Adaptador de 20mm PVC ½ PBA	PC	1.500
2	Adaptador de 25mm PVC ¾ PBA	PC	550
3	Adaptador de 60mm PVC 2 PBA	PC	50
4	Adaptador de 75mm PVC 2. ½ PBA	PC	10
5	Adaptador de 85mm PVC 03 PBA	PC	10
6	Adaptador de 110mm PVC 04 PBA.	PC	10
8	Anel de borracha 85mm PBA	PC	50
9	Anel de borracha 110mm PBA	PC	25
10	Anel de borracha 140mm PBA	PC	25
11	Anel de borracha 160mm PBA	PC	25
12	Anel de borracha 200mm PBA	PC	25
16	Anel de borracha 100 mm DEFOFO para tubo PVC	PC	25
17	Anel de borracha 150mm DEFOFO	PC	25
18	Anel de borracha 200mm DEFOFO	PC	25
19	Bucha soldável red. 25mm x 20mm	PC	1.500
20	Bucha soldável red. 32mm x 25mm	PC	150
21	Bucha soldável red. 40mm x 32mm	PC	110
22	Bucha soldável red. 50mm x 40mm	PC	105
23	Bucha soldável red. 60mm x 50mm	PC	105
24	Bucha soldável red. ¾ X ½	PC	80
25	Caps 20mm PVC soldável	PC	10.000
26	Caps 25mm PVC soldável	PC	1.200
27	Caps 32mm PVC soldável	PC	200
28	Caps 40mm PVC soldável	PC	55
29	Caps 50mm PVC soldável	PC	55
30	Caps 60mm PVC soldável	PC	55
31	Caps 75mm PVC soldável	PC	20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

32	Caps 85mm PVC soldável	PC	20
33	Caps 110mm PVC soldável	PC	20
34	Colar de tomada PVC SOLD. 40mm x 20mm	PC	70
35	Colar de tomada PVC SOLD. 50mm x 20mm	PC	300
36	Colar de tomada PVC SOLD. 60mm x 20mm	PC	400
37	Colar de tomada PVC SOLD. 75mm x 20mm	PC	155
38	Colar de tomada PVC SOLD. 85mm x 20mm	PC	155
39	Colar de tomada PVC SOLD. 110mm x 20mm	PC	155
40	Curva de 1. ½ GALVANIZADA	PC	25
41	Curva de 2. GALVANIZADA	PC	25
42	Curva de 2. ½ GALVANIZADA	PC	25
43	Curva de 3. GALVANIZADA	PC	25
44	Curva de 4. GALVANIZADA	PC	10
45	Curva soldável de 40mm para esgoto	PC	25
46	Curva soldável de 50mm para esgoto	PC	25
47	Curva soldável de 75mm para esgoto	PC	25
48	Curva soldável de 100mm para esgoto	PC	25
49	Curva PVC SOLDÁVEL de 40mm – 90º	PC	10
50	Curva PVC SOLDÁVEL de 50mm – 90º	PC	40
51	Curva PVC SOLDÁVEL de 60mm – 90º	PC	50
52	Curva PVC SOLDÁVEL de 75mm – 90º	PC	30
53	Curva PVC SOLDÁVEL de 85mm – 90º	PC	30
54	Curva PVC SOLDÁVEL de 110mm – 90º	PC	30
56	Fita vedada rosca – rolo de 50 metros	UND	800
57	Filtro GEOMECHANICO STANDER DE 4 PEÇA COM 2 MT	UND	50
58	Filtro GEOMECHANICO STANDER DE 6	UND	50
59	Flange PVC DE 60mm	PC	30
60	Flange PVC DE 85mm	PC	20
61	Joelho PVC SOLDÁVEL 20mm	PC	15.000
62	Joelho PVC SOLDÁVEL 25mm	PC	400
63	Joelho PVC SOLDÁVEL 32mm	PC	150
64	Joelho PVC L/R 20mm	PC	2.000
65	Joelho PVC L/R 25mm	PC	700
69	Luva de bronze de 1. 1/2.	PC	50
70	Luva de bronze de 2	PC	100



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

71	Luva de bronze de 2.1/2.	PC	100
72	Luva de bronze de 3	PC	100
75	Luva PVC de correr 60mm	PC	200
76	Luva PVC de correr 75mm	PC	50
77	Luva PVC de correr 85mm	PC	50
78	Luva PVC de correr 110mm	PC	50
81	Luva PVC de correr 200mm	PC	15
82	Luva de união de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	30
83	Luva de união GALVANIZADA DE 2	PC	30
84	Luva de união GALVANIZADA DE 2.1/2	PC	30
85	Luva de união GALVANIZADA DE 3	PC	30
86	Luva de ferro GALVANIZADA DE 3	PC	200
87	Luva de ferro GALVANIZADA DE 4	PC	20
88	Luva PVC SOLDAVEL 20mm	PC	15.000
89	Luva PVC SOLDAVEL 25mm	PC	1.300
90	Luva PVC SOLDAVEL 32mm	PC	600
91	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 60mm	PC	25
92	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 75mm	PC	25
93	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 85mm	PC	25
94	Luva PVC L/R 20mm	PC	11.000
95	Luva PVC L/R 25mm	PC	1.600
96	Luva PVC L/R 32mm	PC	100
97	Niple de 1.1/2 FERRO GALVANIZADO	PC	50
98	Niple de 2 FERRO GALVANIZADO	PC	50
99	Niple de 2.1/2 FERRO GALVANIZADO	PC	50
100	Niple de 3 FERRO GALVANIZADO	PC	50
101	Niple de 4 FERRO GALVANIZADO	PC	50
102	Pasta lubrificante de 1KG	PC	100
103	Redução de 2 x 1.1/2 GALVANIZADA	PC	25
104	Redução de 3 x 2.1/2 GALVANIZADA	PC	25
105	Redução de 2 x 1.1/2 X 2 GALVANIZADA	PC	25
106	Registro de gaveta de bronze de 1.1/2	PC	20
107	Registro de gaveta de bronze de 2	PC	25
108	Registro de gaveta de bronze de 2.1/2	PC	25
109	Registro de gaveta de bronze de 3	PC	25
110	Registro de gaveta de bronze de 4	PC	10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

111	Registro PVC SOLDÁVEL de 20mm	PC	1.000
112	Registro PVC SOLDÁVEL de 25mm	PC	200
113	Registro PVC ROSCÁVEL INTERNO de 20mm	PC	4.300
114	Registro PVC ROSCÁVEL INTERNO de 25mm	PC	100
115	Reservatório de plastico de vidro de 10.000 litros	UND	2
116	Reservatório de plastico de vidro de 15.000 litros	UND	3
118	Tampa para reservatório de plastico de 5.000 litros	UND	5
119	Tampa para reservatório de plastico de 10.000 litros	UND	5
120	Tampa para reservatório de plastico de 15.000 litros	UND	5
123	TÊ de 110mm PVC	PC	15
124	TÊ PVC soldável de 20mm	PC	300
125	TÊ PVC soldável de 25mm	PC	150
126	TÊ PVC soldável de 32mm	PC	35
127	TÊ PVC soldável de 40mm	PC	5
128	TÊ PVC soldável de 50mm	PC	10
129	TÊ PVC soldável de 60mm	PC	100
130	TÊ PVC soldável de 75mm	PC	100
131	TÊ PVC soldável de 85mm	PC	40
132	TÊ PVC soldável de 110mm	PC	25
133	TÊ de FERRO GALVANIZADO DE 4	PC	10
134	Torneira de bico PVC 20mm	UND	30
135	Tubo GEOMECHANICO DE 4 STANDARD, 4 METROS	BR	50
136	Tubo GEOMECHANICO DE 6 STANDARD, 4 METROS	BR	50
137	Tubo PVC de 40mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	6
138	Tubo PVC de 50mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	20
139	Tubo PVC de 75mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	40
140	Tubo PVC de 100mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	200
141	Tubo PVC de 150mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	50
142	Tubo PVC de 200mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	20
143	Tubo edutor de 1,1/2 PVC, CLASSE 12	PC	50
144	Tubo edutor de 2 PVC, CLASSE 12	PC	50
145	Tubo PVC SOLDAVEL 20mm PVC, CLASSE 12	PC	4.000
146	Tubo PVC SOLDAVEL 25mm PVC, CLASSE 12	PC	700
147	Tubo PVC SOLDAVEL 32mm PVC, CLASSE 12	PC	230
148	Tubo PVC SOLDAVEL 40mm PVC, CLASSE 12	PC	150



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P.J Nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

149	Tubo PVC PBA 50mm, CLASSE 12	PC	300
150	Tubo PVC PBA 60mm, CLASSE 12	PC	500
151	Tubo PVC PBA 75mm, CLASSE 12	BR	100
152	Tubo PVC PBA 85mm, CLASSE 12	BR	50
153	Tubo PVC PBA 110mm, CLASSE 12	BR	100
156	Tubo PVC PBA 200mm, CLASSE 12	BR	10
157	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3 (3 METROS)	BR	200
158	Válvula de retenção de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	25
159	Válvula de retenção de 2	PC	25
160	Válvula de retenção de 2.1/2	PC	25
161	Válvula de retenção de 3	PC	25
162	Válvula de retenção de 4	PC	10
163	Válvula de retenção horizontal PVC ½ SOLDAVEL (só existe de metal)	PC	120
164	Reservatório de fibra de vidro de 5.000 litros	UND	2
165	Flange PVC de 110mm	PC	20
166	Válvula de retenção de ar PVC ½ (SÓ EXISTE DE METAL)	PC	120